

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.942, DE 2008

Institui o dia 10 de dezembro como o “Dia da Inclusão Social”.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado FRANK AGUIAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.942, de 2008, PLS nº 640/2008, de autoria do ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, institui o “Dia da Inclusão Social”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância dos direitos humanos e sua efetividade.

No Senado Federal, a proposição em apreço mereceu aprovação da Comissão de Educação, nos termos do Parecer do nobre Senador Neuto De Conto.

A matéria tramita em regime de prioridade, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

A7B902DE13

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da justificação apresentada, o nobre autor pretende, por meio da instituição do “Dia da Inclusão Social”, sensibilizar a sociedade para a promoção dos direitos humanos, visando o reconhecimento de cada indivíduo como sujeito de direitos e mudanças de atitudes dentro da sociedade, principalmente das pessoas com deficiência. Para tal, vincula a referida data comemorativa ao dia em que a Organização das Nações Unidas – ONU promulgou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o dia 10 de dezembro de 1948.

Louvamos a iniciativa do ilustre autor, Senador Antonio Carlos Valadares, no sentido de conscientizar a população quanto à importância da inclusão das pessoas com necessidades especiais na sociedade.

Há tempos a questão das pessoas com deficiência deixou de ser vista meramente como um problema de assistência social para ser tratada como uma questão de direitos humanos e inclusão social. Muito já foi feito em prol do respeito à dignidade da pessoa com deficiência e da sua plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, porém a falta de informação ainda é um entrave para o acesso aos direitos desses cidadãos.

Pelo exposto e por acreditarmos ser a iniciativa proposta de grande importância para a promoção do pleno e eqüitativo exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.942, de 2008, PLS nº 640/2008, de autoria do nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

A7B902DE13



Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado FRANK AGUIAR
Relator

ArquivoTempV.doc

